



Brejo Grande-SE
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 168/2022
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

**"Autoriza ao Poder Executivo a
abrir Créditos Adicionais
Suplementares."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares de mais 30% (trinta por cento) da despesa fixada no vigente Orçamento.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo Grande/SE, em 29 de dezembro de 2022.

Clysmer Ferreira Bastos

Prefeito do Município de Brejo Grande/SE